

Éditos**Processo n.º 6253 1/22394**

Faz público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis e na Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Área de Rede da Beira Litoral — Aveiro, para o estabelecimento da linha aérea a 15 kV, com 347 m, de ap. n.º 5 da LN/PT n.º 108 a PT n.º 293 (2.ª solução); P. T. 293 tipo AII de 250 kVA; em Cabo de Aldeia, Fajões, concelho de Oliveira de Azeméis, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

25 de Setembro de 2002. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto*. 3000076971

Éditos**Processo n.º 6253 1/22822**

Faz público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa e Torre de Moncorvo e na Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A. — Direcção de Serviços de Rede — Centro, para o estabelecimento da linha aérea a 60 kV, com 12 722 m, de interligação a Catapereiro (ramal); Seixas, Mós, Santo Amaro, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa, concelho de Vila Nova de Foz Côa e Torre de Moncorvo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

27 de Setembro de 2002. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto*. 3000076961

**MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL
E DO TRABALHO**

Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 91/02, a fl. 106 do livro n.º 9 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 7 de Dezembro de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Pais e Amigos do Infância e Jardim de Infância Dr. Leonardo Coimbra, Filho;
Sede — Rua de Serralves, 805, Porto;

Fins — apoio a crianças e jovens e o apoio à família;
Admissão de sócios — podem ser associadas todas as pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas;
Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados: os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante um ano e, tendo sido notificados pela Direcção para efectuarem o pagamento das quotas em atraso, o não façam no prazo de 30 dias e os que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a instituição.

16 de Outubro de 2002. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000076955

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 92/02, a fl. 106 do livro n.º 9 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 9 de Outubro de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Apoio a Idosos e Jovens da Freguesia de Meca;

Sede — Rua de Luís de Camões, 9, freguesia de Meca, concelho de Alenquer;

Fins — a promoção de instrumentos de apoio: centro de dia para idosos; apoio domiciliário; lar de idosos e centros de apoio a menores e jovens;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados: os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses e, tendo sido notificados pela Direcção para efectuar o pagamento das quotas em atraso, o não façam no prazo de 30 dias e, os que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a associação.

16 de Outubro de 2002. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000076958

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, aplicável por força da Portaria n.º 466/86, de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da associação abaixo identificada, instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 7/02, a fl. 194 do livro n.º 1 das Instituições com Fins de Saúde e considera-se efectuado em 6 de Fevereiro de 2002, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Alcoólicos Recuperados da Cova da Beira;

Sede — Viela Raimundo, 1, freguesia da Conceição, Covilhã;

Fins — promoção da prevenção primária do alcoolismo; assistir e amparar os alcoólicos tratados e seus familiares; dinamizar e sensibilizar o tratamento de alcoólicos;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares, maiores de 18 anos e as pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados: os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses e, tendo sido notificados pela Direcção para efectuarem o pagamento das quotas em atraso, o não façam no prazo de 30 dias e, os que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a Associação.

18 de Outubro de 2002. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000076970